



# Assembleias virtuais: os desafios impostos pela pandemia

**ACI Institute Brasil**

Ouvir, Aprender, Compartilhar, Liderar

A Covid-19 trouxe ainda mais instabilidade ao ambiente de negócios. Acelerou tomadas de decisão, impulsionou mudanças até então postergadas e tem colocado à prova a habilidade das companhias de se adaptarem às novas tecnologias. Diante dessa mudança brusca de cenário, empresas e órgãos reguladores precisaram repensar o modelo das Assembleias Gerais Ordinárias (AGOs) e Assembleias Gerais Extraordinárias (AGEs), inicialmente programadas para acontecerem presencialmente entre os meses de abril e maio. O tema das assembleias virtuais já estava em discussão por alguns acionistas, na sua maioria minoritários, com o objetivo de facilitar e aumentar a sua participação. Dadas as restrições sociais impostas pelo coronavírus, essa demanda se acelerou rapidamente, tornando-se realidade em pouquíssimo tempo.

A Organização Mundial da Saúde reconheceu a situação de pandemia no dia 11 de março. Em 14 de abril, foi aprovada a Instrução Normativa nº 79 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração, com novas regras sobre a participação e votação à distância em reuniões e assembleias de sociedades anônimas fechadas, limitadas e cooperativas. Já o documento que trata dessas regras para as empresas abertas foi divulgado no dia 17 de abril pela CVM, por meio da Instrução 622.

Apesar de algumas companhias já contarem com a transmissão online de suas assembleias, na prática, as decisões tomadas durante as AGOs e AGEs ficavam restritas aos participantes fisicamente presentes. A única maneira de algum acionista ausente participar do processo decisório era através do Boletim de Voto a Distância (BVD), em que o acionista submete seu voto antecipadamente, mas sem a possibilidade de modificá-lo.

Com o avanço da Covid-19, o governo federal outorgou a MP 931, que, acompanhada das regras citadas anteriormente, altera o mecanismo de realização das assembleias. "Surge a possibilidade de se realizar uma assembleia totalmente ou parcialmente digital. Isso quer dizer que acionistas ausentes fisicamente poderão participar materialmente da assembleia, deslocando o plenário decisório para o ambiente virtual", explica Raphael Soré, sócio de Forensic Investigation e Compliance Regulatório da KPMG no Brasil.

Em situações normais, a adoção de assembleias virtuais já impõe desafios, que são maximizados neste período de exceção. Garantir aos acionistas condições de participação análogas às que teriam caso participassem presencialmente é um deles. "Os reguladores foram claros ao ressaltar que é fundamental garantir que os mesmos direitos existentes na assembleia presencial sejam preservados aos acionistas no formato virtual", diz Soré. Outro desafio consiste nos administradores garantirem evidências e documentação que comprovem adequadamente que os direitos de todos os acionistas foram respeitados. Numa análise conjuntural da

legislação, os seguintes requisitos mínimos para a validade das assembleias virtuais devem ser considerados:

- Certificação da identidade do acionista (*Identity Check*)
- Possibilidade de manifestação aos participantes e de comunicação entre si
- Garantia de visualização, circulação e apresentação de documentos
- Autenticidade e segurança das comunicações, manifestações e votos
- Registro da presença dos acionistas
- Sistema de votação eficiente e com documentação
- Gravação integral da reunião
- Estrutura adequada e suporte técnico em tempo real a todos os participantes

Para Raphael Soré, a postura de neutralidade tecnológica assumida por parte do regulador, que deixa livre a escolha da ferramenta a ser utilizada, trouxe certo grau de liberdade para as empresas, mas o executivo da KPMG ressalta que essa liberdade também traz responsabilidades e riscos inerentes: "A liberdade oferecida para as companhias escolherem o seu modelo e sistema tecnológico é importante e dá a elas flexibilidade, contudo, também confere uma obrigação de diligência que ainda não é clara, transferindo a elas o risco de questionamentos futuros que podem afetar a segurança jurídica das assembleias realizadas. Por isso, é fundamental que a empresa escolha um sistema que faça sentido para sua governança, mas que também satisfaça todos os requisitos elencados pelo regulador, garantindo que o atendimento a tais requisitos seja suficiente e apropriadamente documentado".

A documentação é imprescindível para a companhia provar que o sistema utilizado foi democrático e confiável, caso existam dúvidas por parte dos acionistas ou do próprio órgão regulador. Os participantes podem levantar pontos que questionem a validade das assembleias, tais como: alegar que houve falha no sistema, fraudes, problemas com a disponibilização de documentos ou com a conexão. "Daí a importância da empresa estar muito bem preparada para lidar com essas situações, adotando um sistema de documentação que comprove a diligência da companhia em prevenir problemas técnicos e insegurança jurídica", acredita Soré.

Aos desafios apontados acima, somam-se as questões não menos relevantes de tecnologia, segurança cibernética e identidade, uma vez que é mandatário assegurar que os participantes e votantes sejam realmente os de direito e que se garanta que os sistemas utilizados para a reunião sejam protegidos contra fraudes, ataques cibernéticos e ameaças de manipulação de dados, votações ou gravações. "Um dos principais riscos para a validade e segurança das assembleias virtuais são os ataques cibernéticos. Por meio desse tipo de atividade os *hackers* podem alterar votações, manifestações e documentos e, ainda, roubar e vazar dados sigilosos", alerta o sócio-líder de Cyber Security da KPMG no Brasil, Leandro



Augusto. A melhor forma de proteção é investir em medidas de prevenção, detecção e endereçamento dos riscos cibernéticos.

Como a CVM não estipulou os requisitos técnicos específicos para o sistema de realização das assembleias virtuais, é responsabilidade das companhias garantir que as comunicações estabelecidas sejam autênticas, sólidas e confiáveis. “Para a segurança da própria empresa, bem como de seus acionistas, é fundamental que o sistema utilizado esteja completamente protegido contra falhas ou ataques cibernéticos que permitam a inclusão, supressão ou alteração das manifestações dos participantes”, diz Leandro Augusto. Há ainda o risco de terceiros conseguirem se passar por acionistas – situação na qual o caráter sigiloso da reunião seria totalmente corrompido e as votações, invalidadas. “Novamente, entra a enorme responsabilidade da organização de garantir que todas as manifestações tenham sido realmente feitas pelo usuário do acionista e/ou administrador devidamente cadastrado em seu sistema”, conclui Augusto.

Além dos aspectos jurídicos e de segurança cibernética, as assembleias virtuais dão margem a questionamentos relacionados às práticas de governança corporativa. No caso das reuniões 100% virtuais, o acionista não vai precisar se deslocar para estar fisicamente na sede da empresa, o que estimula o acesso às reuniões. “A assembleia virtual vai permitir uma maior participação dos acionistas – tanto em quantidade como em manifestações propriamente ditas. Haverá mais comunicação e maior compartilhamento de informações e decisões entre eles”, explica Sidney Ito, sócio-líder de Risk Consulting da KPMG no Brasil e na América do Sul e CEO do ACI Institute. Haverá um melhor entendimento da assembleia como um todo, visto que aos acionistas deve estar garantido o direito de manifestação e de sanar dúvidas. “O acionista tem o direito de perguntar e querer mais esclarecimentos. Unido ao ambiente virtual, isso pode fazer com que se sinta mais propenso a questionar pontos que talvez não se sentisse tão seguro ou confortável presencialmente”, ressalta Ito.

Um acompanhamento realizado pelo ACI Institute, da KPMG, mostra que, até o momento, a maioria das companhias abertas brasileiras não realizará AGOs de forma exclusivamente virtual, mas sim no formato híbrido, que permite a participação virtual ou presencial. Independentemente do modelo escolhido, é importante que haja transparência na divulgação das informações, facilidade de acesso à assembleia e de participação e responsabilidade na prestação de contas. As companhias que utilizarem este momento para melhorar a comunicação com seus acionistas e conseguirem fazer esse processo de forma ágil e segura certamente serão reconhecidas e darão um passo adicional no seu fortalecimento após a crise.



## Contatos

### Sidney Ito

CEO do ACI Institute Brasil e  
Sócio-líder de Consultoria em  
Riscos e Governança Corporativa  
da KPMG no Brasil e na América do Sul

### Fernanda Allegretti

Gerente sênior do ACI Institute Brasil  
Tel: (11) 3940-1500  
acibrasil@kpmg.com.br

### KPMG Board Leadership Center

Exploring issues. Delivering insights. Advancing governance



#KPMGTransforma



Baixe o APP  
KPMG Brasil

kpmg.com.br



© 2020 KPMG Auditores Independentes, uma sociedade simples brasileira e firma-membro da rede KPMG de firmas-membro independentes e afiliadas à KPMG International Cooperative (“KPMG International”), uma entidade suíça. Todos os direitos reservados. Impresso no Brasil.

O nome KPMG e o logotipo são marcas registradas ou comerciais da KPMG International.

Todas as informações apresentadas neste documento são de natureza genérica e não têm por finalidade abordar as circunstâncias de uma pessoa ou entidade específica. Embora tenhamos nos empenhado em prestar informações precisas e atualizadas, não há garantia de sua exatidão na data em que forem recebidas nem de que tal exatidão permanecerá no futuro. Essas informações não devem servir de base para se empreenderem ações sem orientação profissional qualificada, precedida de um exame minucioso da situação em pauta.

Projeto gráfico e diagramação: Gaudi Creative Thinking